

não restará mais nenhuma obrigação, reciprocamente entre as partes, em razão do objeto deste contrato.

Elegem as partes o foro de Maringá-Pr para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, e para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 23 de Março de 2009.

CONTRATANTE:

Guilhermina Cantadori

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ
CNPJ: 79.129.532/0001-83

CONTRATADO:

PROJUS INSTITUTO DE ENSINO COMPLEMENTAR E DE EXTENSÃO E EDITORA LTDA
CNPJ n 07.044.867/0001-98